deverão ser corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Manhuaçu (MG), 05 de Outubro de 2000.

Ramão do Carmo Rodrigues
Presidente

Erasmo Pacheco
Vice-Presidente

José Geraldo Damasceno
1º Secretário

Resolução Nº. 17/2000

"Fixa Valor dos subsídio dos Vereadores"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Resolução de nº 01, de 26 de junho de 1996, aprova o seguinte.

Resolução Administrativa

Artigo 1º- Fica atribuida à remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal, para o mês de outubro de 2000, o valor total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), sendo R$ 1.590,00 (hum mil quinhentas e noventa reais) a parte fixa e R$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais) a parte variável.

§ Única: A remuneração do Presidente da Câmara Municipal, para o mês de outubro de 2000, será paga em valor equivalente ao da remuneração do Vereador, acrescida de 2/3 (dois terços), não podendo exceder à remuneração paga ao Prefeito Municipal no mesmo mês.

Artigo 2º- Os descontos por falta em Reuniões por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

de Manhuaçu, 06 de novembro de 2000.

Rômulo da Carmo Rodrigues
Presidente

Erasmo Pacheco — Vice Presidente

José Geraldo Damasceno — 1º Secretário

Resolução Nº 18/2000

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Manhuaçu/MG ao Sr. Dr. Márcio Guimarães de Andrade, DD. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho e contém outras providências"

Artigo 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Manhuaçu autorizado a conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Manhuaçu/MG. ao Sr. Dr. Márcio Guimarães de Andrade, DD. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - Terceira Região (Minas Gerais).

Artigo 2º O Título de Cidadão Honorário, especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em sessão solene da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data